



DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 165/2022 - DFCB

Dispõe sobre processamento eletrônico de pedidos de disponibilização de autos ou desarquivamento de processos físicos sob guarda da Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a competência da Juíza Diretora do Foro da Capital de superintender a administração do Fórum, conforme dispõe o Art. 102, inciso I da Lei nº 16.397/2007 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a necessidade de expandir a sistemática da digitalização de autos arquivados na Seção de Arquivo deste Fórum, para viabilizar pedido de desarquivamento de processo, visando o retorno à tramitação;

CONSIDERANDO que é tecnicamente viável o peticionamento eletrônico por meio do Portal e-SAJ para os processos físicos arquivados;

CONSIDERANDO, por fim, que a tramitação do processo em formato eletrônico garante, além da segurança das informações, a celeridade, e contribui para a responsabilidade socioambiental

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de desarquivamento de processos físicos sob guarda da Seção de Arquivo do Fórum Clóvis Beviláqua poderão ser apresentados pelos seguintes meios:

- I – Petição intermediária no Portal e-SAJ, com a classe “Pedido de Desarquivamento”;
- II – Formulário específico junto a Central de Atendimento Judicial - CAJ;
- III – Ofício assinado pelo(a) juiz(a) titular ou em respondência pela unidade ou pelo(a) Supervisor(a) da unidade, encaminhado por meio de Malote Digital ou CPA para a Seção de Arquivo do Fórum.

Art. 2º A Central de Atendimento Judicial – CAJ, para processar os pedidos que lhe forem apresentados na forma do inciso II do artigo 1º, utilizará o sistema DEPROC e fornecerá a senha de acesso, com prazo de 30 dias de validade, para consulta aos autos digitalizados.

§1º O requerimento deverá ser realizado de acordo com o modelo anexo a esta portaria, com o máximo de informações possíveis, de forma a facilitar a localização do processo, sendo imprescindível a indicação do e-mail do requerente para que seja comunicado o resultado das buscas.

§2º Em se tratando de processo sem cadastro no sistema informatizado SAJPG, a senha será fornecida pela CAJ somente após a digitalização dos autos.

§3º Em caso de processos protegidos por segredo de justiça, a senha somente será fornecida às partes e advogados devidamente habilitados nos autos.

Art. 3º Recebido o pedido de disponibilização de autos arquivados, compete à Seção de Arquivo realizar a digitalização, conferência, indexação, assinatura das peças e remessa, via sistema SAD, para importação das imagens ao SAJPG.

Parágrafo único. Caso o processo possua mais de um volume ou apenso(s), todos deverão ser digitalizados.

Art. 4º A digitalização e a disponibilização dos autos no sistema SAJ-PG não importará em mudança da situação processual de “arquivado definitivamente”.

Art. 5º Nos casos em que o Pedido de Disponibilização ou Desarquivamento de autos tiver como finalidade o retorno à tramitação do feito, caberá exclusivamente à Secretaria de Vara/Gabinete adotar as providências necessárias para alteração da situação do processo no SAJ-PG e, caso necessário, recolhimento de custas.

Art. 6º Em caso de buscas negativas, os requerentes serão informados pela Seção de Arquivo, preferencialmente, pelo e-mail fornecido no ato do requerimento, ou por informação na movimentação do processo.

Parágrafo único. Os requerimentos de desarquivamento de processos já pertencentes ao acervo do Arquivo Público do estado do Ceará serão encaminhados ao e-mail do referido órgão para que sejam localizados e remetidos ao Fórum para digitalização.

Art. 7º O prazo de resposta às solicitações será de 8 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da demanda pela Seção de Arquivo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 24 de fevereiro de 2022.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua